



CONJUNTO HABITACIONAL  
SÃO LOURENÇO

PLANTA ESCALA 1:1000 FOLHA ÚNICA

JARDIM JATOBÁ  
LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

SUBDIVISÃO DOS LOTES 115, 116, 117-A DA GLEBA R CAMBE

PROPRIETÁRIA LOTEADORA TUPY S/C LTDA

ÁREAS	
RUA RÓTULA	496,90
RUA A	812,31
RUA B	5625,99
RUA C	7516,82
RUA D	5211,35
RUA E	5213,55
RUA F	4820,50
RUA G	3223,77
RUA H	2172,00
RUA I	2400,00
RUA J	2702,66
QUADRAS	70617,58
ESCAPES	381,41
P.M.L.	10391,58
RESERVA	51757,36
SERVICO PÚBLICO	1704,00
	178709,76 m <sup>2</sup>

LOTEADORA TUPY S/C LTDA.

*Jose Thy Abusato* *Jaime Rocha*

*Carlos S. M. Silva*  
RES. TÉCNICO  
*Car. D. O. D. C. O. E. A. 210*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE LONDRINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E VIÇÃO

Aprovado em 9 de 5 de 1978

N.º de ölçim 866

Alvará S.U.O.V. 3-158

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 17.849/77. Aprovamos o projeto topográfico de subdivisão dos lotes 115-116-117A da Gleba Cambé, em substituição ao aprovado sob o nº 2.268/76, cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades:

**1-SERVICO DE INFRA-ESTRUTURAS**

- A-Terraplanagem dos leito das ruas e passeios;
- B-Localção de quadras e datas;
- C-Meio-fio com sargetas e execução de passeios;
- D-Galerias de águas pluviais;
- E-Rêde de energia elétrica com iluminação pública;
- F-Rêde de água potável;
- G-Pavimentação asfáltica das ruas, só será exigida somente no caso de se o loteamento ter acesso asfáltico na época de sua aceitação.
- H-Arborização das ruas.

**2-AREAS QUE DEVERÃO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO**

- A-Ruas, avenidas e escapes, num total de 38.359,24 m<sup>2</sup>;
- B-Área para praça, correspondente a 36.291,58 m<sup>2</sup>;
- C-Área para serviço público local em datas, correspondente ao artigo 35º da Lei 133, e escolhida em comum acordo entre o loteador e o Departamento do Patrimônio da Secretaria de Administração, e que corresponda a 1.787,09m<sup>2</sup>.

**3-ZONEAMENTO**

O zoneamento dos lotes é ZR-3, de acordo com a Lei 2.518/74.

**4-DADOS GERAIS**

Deverá apresentar projetos complementares e submeter aos órgãos específicos, como SUOV, Copel, Sanepar e Pavilon, antes de iniciar cada serviço. Deverá providenciar a regularização junto ao registro de Imóveis e Incma, após o que será fornecido o alvará para execução das obras. Nos contratos de compra e vendas, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços.

Os emolumentos importam em 2.504,20.

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
Londrina, 9 de 8 de 1978  
ENG.º DIRETOR